



DECRETO Nº. 018/2016

SÚMULA: Delega a Função de Assinar Cheques a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico juntamente com o responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Tesouraria e dá outras providências.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Delega a FUNÇÃO de Assinar Cheques ao Senhor Antônio Felix dos Santos, portadora do RG nº. 5.329.481-2 SSP - PR e o CPF nº. 809.287.309-72 ocupante da função de Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente e conforme a Lei Municipal nº. 296/2015 de 13 de Abril de 2015, (art. 3º).

Art. 2º. – Delega a FUNÇÃO de Assinar Cheques a Senhora Mirian Estrada, portadora da RG nº. 7.051.759-0 SSP - PR e o CPF nº. 026.696.699-30, designada para a função de Secretária Municipal da Fazenda, Divisão de Tesoureira.

Art. 3º. – O Fundo Municipal do Meio Ambiente sob o CNPJ: 23.001.998/000144 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira do Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Senhor Antônio Felix dos Santos e a Secretária Municipal da Fazenda a Senhora Mirian Estrada.

Art. 4º. – FORMA DE MOVIMENTAÇÃO da conta e RELAÇÃO DE PODERES de movimentação: assinatura em conjunto (2 assinaturas) com os seguintes poderes de movimentação da conta para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS,



EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANCA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto 53/2015 de 10 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2015.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**